



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE
COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – PROJETO MÚSICA PRÉ-ESCOLAR”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Fernando Augusto Segadães Rebelo**, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Rua António Fontes, 229, freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha, portador do Cartão de Cidadão n.º 03686476 5 ZY3, válido até 16 de outubro de 2021, e **António Manuel Pais Presa**, casado, natural da freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha, e residente na Rua do Calvário, 728, freguesia Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha, portador do Cartão de Cidadão n.º 06618551 3 ZY6, válido até 02 de abril de 2022, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro da Direção, respetivamente, e nesta qualidade, em representação da **ACADEMIA DE MÚSICA FERNANDES FÃO**, com sede na Avenida do Centro Cívico – Centro Cultural, freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha, como NIF 502 186 925, com poderes para o ato conforme verifiquei pela publicação em Diário da República da escritura de constituição da associação e uma fotocópia da Ata do Auto de Posse para o triénio 2017/2020, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 05 de junho de 2018 do



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “**PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – PROJETO MÚSICA PRÉ-ESCOLAR**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – PROJETO MÚSICA PRÉ-ESCOLAR**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 22.693,50 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), com o compromisso n.º 2018/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “**PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – PROJETO MÚSICA PRÉ-ESCOLAR**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 3 (três) anos**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 10.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 12 de junho de 2018. -----

----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 07 de junho de 2018, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 05 de junho de 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 12 de junho de 2018; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,